

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2023
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 26: “Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

RESPOSTA: não, conforme o edital, Anexo IV, item 2.3.1

b) Caso não, qual a qualificação dos demais?

RESPOSTA: os serviços serão prestados ao BDMG somente, nos termos do edital

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

RESPOSTA: vide resposta anterior

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato”?

RESPOSTA: vide resposta à alínea ‘b’

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

RESPOSTA: em caráter de exceção, conforme a legislação aplicável, há dois “servidores inativos” e um pensionista judicial que recebem suas aposentadorias diretamente pelo BDMG. Os demais servidores inativos/pensionistas e aposentados não recebem pelo Banco e não se vinculam aos serviços ora licitados.

QUESTIONAMENTO 27: “Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

RESPOSTA: a conta corrente será indicada pelo BDMG ao licitante contratado, conforme o Anexo IV do edital, item 5.1.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

RESPOSTA: vide resposta à alínea ‘b’ do questionamento 26.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

RESPOSTA: o pagamento será efetuado conforme determina o edital, Anexo IV, item 5.1.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2023
ESCLARECIMENTOS

informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição”.

RESPOSTA: no cadastramento da proposta original, para participação na licitação, não será carregado qualquer documento relativo à proposta. Apenas serão preenchidos os campos do formulário eletrônico, conforme determina o edital, Anexo III, item 1.1. As funcionalidades para carregamento de arquivos identificadas por “Arquivos de complementação do fornecedor” e “Arquivos da proposta” não serão utilizadas, conforme determina o Anexo III do edital, item 1.8. A documentação relativa à habilitação será carregada mediante o campo próprio, específico, conforme o edital, item 3.9.1, e ficará disponível ao Pregoeiro somente após a conclusão da fase de lances e aceitação da proposta então mais bem classificada. O sigilo relativo à participação no certame vigorará até a determinação da ordem de classificação após a fase de lances, não devendo ser apresentado qualquer documento complementar à proposta comercial ou nesta incluído qualquer dado apto à identificação da licitante, sob pena de desclassificação da proposta. Não será apresentado junto à proposta qualquer documento, conforme o edital, Anexo III, item 1.8.1.

QUESTIONAMENTO 28: “Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha”?

RESPOSTA: vide o edital, Anexo IV, item 2.1.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários”?

RESPOSTA: o edital não prevê que a instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização do imóvel do BDMG, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários.

QUESTIONAMENTO 29: “Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja”.

RESPOSTA: serão respondidas por meio deste canal de comunicação apenas as dúvidas relacionadas ao edital BDMG-27/2023.

QUESTIONAMENTO 30: “Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

i) Nome completo

ii) Número de CPF e RG;

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2023
ESCLARECIMENTOS

- iii) Data de Nascimento;
- iv) Sexo;
- v) Nacionalidade;
- vi) Naturalidade;
- vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii) Telefone com DDD;
- ix) Código da Profissão;
- x) Renda mensal; e
- xi) Nome completo da Mãe”.

RESPOSTA: os dados serão fornecidos ao licitante contratado, conforme o edital, Anexo IV, item 3.2.1 e respectivos subitens.

QUESTIONAMENTO 31: “Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

- a) Peço a gentileza ratificar Pirâmide, pois o total está divergente.

RESPOSTA: o edital será retificado no Anexo IV, item 2.3.3.

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: a proposta comercial para participação na licitação será elaborada conforme as informações constantes no edital BDMG-27/2023.

- c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: vide resposta anterior.

- d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas)”.

RESPOSTA: vide resposta à alínea ‘b’.

QUESTIONAMENTO 32: “Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?”.

RESPOSTA: a STN disponibiliza informações sobre a regularidade fiscal do BDMG, conforme extrato CAUC – Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais. As demonstrações financeiras com o Relatório dos Auditores Independentes, bem como seu rating emitido por agências de classificação de risco estão disponíveis no site www.bdmg.mg.gov.br.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2023
ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 33: “Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura das conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica”.

RESPOSTA: caso a pergunta se refira à abertura de conta do BDMG, junto à licitante contratada, para transferência mensal de numerário para pagamento da folha, o edital não determina o prazo para a apresentação, pelo BDMG, dos documentos, em razão de o prazo se vincular a procedimentos próprios da licitante contratada a serem definidos oportunamente.

QUESTIONAMENTO 34: “Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo”?

RESPOSTA: o edital não determina prazo para a realização do cadastro como referido, em razão desse prazo se vincular a procedimentos próprios da licitante contratada a serem definidos oportunamente. Ressalte-se que o BDMG é a única “entidade abrangida na licitação” e os procuradores do BDMG já estão definidos.

QUESTIONAMENTO 35: “A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato”?

RESPOSTA: a licitante contratada deverá equacionar os prazos que pratica no mercado, para a abertura da conta corrente do BDMG e demais procedimentos necessários à consecução do objeto licitado, aos prazos como constam no edital.

QUESTIONAMENTO 36: “Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2023
ESCLARECIMENTOS

apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).”.

RESPOSTA: todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta corrente ou em conta salário. Serão assegurados aos beneficiários as gratuidades previstas na regulamentação específica e no edital, Anexo IV, item 3.3.2 e respectivos subitens.

QUESTIONAMENTO 37: “Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?”

RESPOSTA: vide resposta ao questionamento 27, alínea ‘d’. A documentação relativa à habilitação atenderá aos requisitos do edital, Anexo II, e será carregada conforme determina o edital, item 3.9.1.

QUESTIONAMENTO 38: “Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?”.

RESPOSTA: a atual prestadora dos serviços licitados deverá desocupar os espaços que ocupa no BDMG ao término do contrato o qual será sucedido pelo contrato advindo da licitação.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 210 (duzentos e dez) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

RESPOSTA: não é exigida a instalação de qualquer infraestrutura pela licitante contratada, conforme o Anexo IV do edital, item 3.1.2 e respectivo subitem. Os prazos para execução dos serviços serão como constam no edital.

c) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

RESPOSTA: o edital prevê a instalação apenas de caixas eletrônicos e segundo a conveniência da licitante contratada. O edital não prevê a instalação de agência ou posto de atendimento.

QUESTIONAMENTO 39: “Em relação à prestação de serviços: a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias para início da prestação de serviços?”

RESPOSTA: os prazos para a prestação dos serviços objeto do contrato licitado serão como prescritos no edital.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-27/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000007/2023
ESCLARECIMENTOS

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG